



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



EDITAL Nº 17/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE ATENDIMENTO AO
ESTUDANTE EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA NO CONTEXTO DA
PANDEMIA COVID-19**

Processo: 23225.000554-2020-20

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Portaria nº 569 de 18.05.2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 95, de 19.05.2017, Seção 2, página 25, considerando Decreto n.º 7.234, de 19.07.2010, considerando as Diretrizes da Assistência Estudantil do IF Sudeste MG (Portaria-R nº 660 de 22.06.2015), considerando a Lei nº 13.979, de 06.02.2020, considerando o reconhecimento do estado de pandemia do coronavírus, declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, considerando a Portaria Interministerial nº 5, de 17.03.2020, expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública; considerando as reuniões do Colégio de Dirigentes do IF Sudeste MG, realizadas, via web conferência, em 18 e 19.03.2020 e 02 e 14.04.2020, considerando as Portarias-R nº 216, de 16.03.2020, e nº 225, de 19.03.2020, e, ainda, considerando as recomendações do Comitê de Acompanhamento e Avaliação do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do IF Sudeste MG, após reuniões realizadas em 16.03.2020 e 24.03.2020 e as reuniões via web conferência realizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Diretoria de Apoio ao Discente junto às Assistentes Sociais do IF Sudeste MG nos dias 02, 06 e 14.04.2020.

RESOLVE:

Criar e estabelecer as normas para a concessão do Benefício Emergencial de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora no contexto da pandemia COVID-19, de maneira a contribuir para a permanência do estudante e a inclusão social pela educação.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



Art. 1º - O Benefício Emergencial de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica tem por finalidade conceder recurso financeiro, momentaneamente, para auxiliar os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e cumprir com os objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Art. 2º do Decreto nº 7.234/2010 e as Diretrizes da Assistência Estudantil do IF Sudeste MG (Portaria-R nº 660/2015).

CAPÍTULO II PÚBLICO-ALVO

Art. 2º - O Benefício Emergencial de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica visa atender aos estudantes do IF Sudeste MG do Campus Juiz de Fora, regularmente matriculados na modalidade presencial, nos cursos técnicos, superiores e especializações com renda *per capita* mensal familiar de até um salário mínimo e meio e que preencha os demais requisitos constantes neste edital.

CAPÍTULO III DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º - Serão alocados recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e recursos do orçamento geral do IF Sudeste MG.

§ 1º - No Campus Juiz de Fora serão oferecidas até 300 (trezentas) vagas para atendimento no benefício emergencial.

§ 2º - O valor do Benefício Emergencial de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, sendo previsto até 3 parcelas, podendo ser ampliado o número de parcelas conforme a disponibilidade orçamentária e a crise pandêmica causada pelo COVID-19.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO, DO PROCEDIMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DOS RESULTADOS

Art. 4º - Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



I - Solicitar o Benefício Emergencial através do preenchimento do formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWHBdXHytTnwOYBE17kulbRMdo7JBcrbpBmo7l8nzVLJCg/viewform?vc=0&c=0&w=1> no período de 16 a 23 de abril de 2020.

II - Anexar o comprovante de matrícula emitido pelo SIGAA, que demonstre que o estudante esteja regularmente matriculado em curso presencial do IF Sudeste MG no Campus Juiz de Fora.

III - Anexar a comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): Folha Resumo ou cópia do cartão Bolsa Família ou documento que conste o Número de Inscrição Social (NIS), caso possua.

IV - Enviar para o e-mail assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br no prazo de até 03 dias úteis, a partir do resultado definitivo, foto nítida de documento onde conste, em nome do estudante, os seguintes dados bancários: nome do banco, agência, operação (quando for o caso), número da conta - de conta corrente ativa de qualquer banco ou conta fácil da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único - O estudante que está recebendo atualmente a Modalidade Manutenção, em função da mesma natureza e finalidade do Benefício Emergencial, não poderá participar deste Edital. Caso seja constatada a inscrição de estudante nessa condição, sua solicitação será indeferida e o candidato desclassificado deste edital.

Art. 5º - Uma vez confirmada a inscrição, estando de acordo com os requisitos supracitados e mediante avaliação socioeconômica do Serviço Social, a concessão do benefício será efetivada.

§ 1º - O pagamento do benefício só será efetivado em conta bancária conforme discriminado no item IV do Art. 4º devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta.

§ 2º - Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado, por e-mail, para que informe os dados corretos em até 02 dias úteis a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, no terceiro dia o candidato será desclassificado, e o próximo da lista será beneficiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



§ 3º - A data de recebimento do benefício dependerá de saldo orçamentário do IF Sudeste MG e dos trâmites operacionais e bancários.

Art. 6º - Os resultados serão divulgados no site do Campus Juiz de Fora conforme cronograma do **Anexo I** do presente edital.

Parágrafo único - Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 7º - Aos candidatos indeferidos caberá recurso relativo ao resultado provisório do Edital de Atendimento Emergencial, para reexame do formulário socioeconômico e dos documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

- I. O recurso deverá ser enviado para o e-mail **assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br** conforme cronograma;
- II. No recurso deverá constar o nome do candidato, número de matrícula, telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso;
- III. Será indeferido o candidato que não cumprir todas as exigências neste edital;
- IV. Não serão recebidos documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º - As despesas decorrentes do processo de seleção do Benefício Emergencial de atendimento ao estudante em baixa condição socioeconômica no contexto da pandemia Covid-19 do Campus Juiz de Fora, a ser executado em 2020, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), conforme disposto no art. 8º do decreto 7.234/2010, sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias. O benefício objetiva ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais regularmente matriculados com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio.

Art. 9º - As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento, ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa nº 01/2013-PROEN/IF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao Serviço Social através do e-mail assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br

§ 1º - A suspensão e/ou desligamento do atendimento no benefício emergencial ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste edital.

§ 2º - A constatação do recebimento indevido do auxílio emergencial pelo não cumprimento das orientações deste edital, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

Art. 10 - A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante para que se comprove os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

Art. 11 - As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Art. 12 - A inscrição realizada para o Edital 06/2020 - Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica de 14 de fevereiro de 2020, não é válida para o presente edital de Atendimento Emergencial.

Art. 13 - Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



Anexo I - Cronograma

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	15 de abril de 2020
Inscrição: Solicitar o Benefício Emergencial através do preenchimento do formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWHBdXHyitTnwOYBEed17kulbRMdo7JBcrbpBmo7l8nzVLJCg/viewform?vc=0&c=0&w=1	16 a 23 de abril de 2020
Realização da avaliação socioeconômica pelo Serviço Social	22 de abril a 13 de maio 2020
Divulgação do Resultado Provisório	14 de maio de 2020 após às 17h
Recurso	15 e 16 de maio de 2020
Divulgação do Resultado Definitivo	19 de maio de 2020 após às 16h
Envio de documento referente a conta bancária	20 a 22 de maio de 2020